ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DO PREAMBULO

Aos 05 dias do mês de março do ano 2020, na cidade de Passira, Pernambuco, na CPL, sito à Rua Maria Pereira da Silva, 87, bairro centro, Passira – PE reuniram-se na sala do Setor de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de Passira, na Rua Maria Pereira da Silva, 87, bairro Centro, cidade Passira- PE, a Pregoeira, Senhora Raimunda Fernandes da Silva Souza, e a Equipe de Apoio e a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro - PASSIRA - PE CEP: 55.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.475/0001-54, neste ato representada pela Secretaria de Saúde Sra. Gyna Karine Barbosa Aniceto, brasileira, casada, portadora do RG nº 5191257 SSP/PE, inscrita no CPF nº 030.654.604-32, neste ato representada pela Secretaria de saúde, residente e domiciliada, na cidade de Limoeiro-PE, e a Empresa **VIEIRA E SILVA COMBUSTIVEL LTDA**, com sede na Avenida Alberto Bening, 624, PE 95, Centro, Passira - PE, inscrita no CNPJ n° 09.173.100/0001-94, representada neste ato por instrumento de procuração particular pela Senhora Verônica Aguiar da Silva, portador do CPF n° 052.291.684-80, residente na Avenida Alberto Benning, 624, Centro, Passira – PE proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020, referente aos itens discriminados no Anexo I (mapa de lances) desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificação constante no **Anexo I** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIMEDEEXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lein°8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do fornecimento mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
3.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
3.1.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
3.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CNPJ: 09.173.100/0001-94
Vieira e Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 624 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira - PE

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com o fornecedores cujo preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.1.5. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

3.2-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
3.2.2. Fornecer **COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS** conforme especificação e preços registrados;
3.2.3. Fornecer os combustíveis e conforme necessidade da Prefeitura e demais Secretarias, após o recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada;
3.2.4. Fazer a troca dos combustíveis e materiais, que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Prefeitura Municipal de Passira-PE, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
b) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como se utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CNPJ: 08.778.100/0001-84
Vieira Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 684 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira - PE

CLÁUSULA SEXTA – Como contra prestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R$ 1.007.450,00 (hum milhão, sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**,referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS:** Conforme planilha abaixo referente ao Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇOS MÁXIMO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	75.000	LT	R$ 4,59	R$ 344.250,00
2	GASOLINA COMUM	25.000	LT	R$ 4,59	R$ 114.750,00
3	ETANOL	20.000	LT	R$ 3,60	R$ 72.000,00
4	DIESEL B S10	75.000	LT	R$ 3,78	R$ 283.500,00
5	DIESEL B S10	25.000	LT	R$ 3,78	R$ 94.500,00
6	OLEO DE MOTOR - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV.Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos.	300	LT	59,00	R$ 17.700,00
7	OLEO DE MOTOR DIESEL - Óleo Lubrificante totalmente sintético, desenvolvido para exceder as especificações mais avançadas da indústria automobilística. Ele foi projetado para oferecer excelente desempenho e proteção em conjunto com a economia de combustível. Proporciona elevada proteção ao desgaste, alta resistência à oxidação e maior eficiência na conservação dos conversores catalíticos. Oferece tecnologia de aditivo com baixos teores de cinzas sulfatas, fósforo e enxofre, reduzindo acumulação de partículas nos filtros de partículas de diesel prolongando a vida útil.	250	LT	38,00	R$ 9.500,00
8	OLEO DE CARDAN- Bases 100% Ésteres: Protege contra o desgaste por manter-se em melhor estado por mais tempo e com temperaturas mais severas;- 0% perda de viscosidade: Película lubrificante incisalhável (viscosidade infatigável) em todas as condições de trabalho mais severas. Garante pressão estável do óleo entre os	180	LT	30,00	R$ 5.400,00

	componentes da transmissão, diminui o ruído de funcionamento e suaviza as operações de mudança e marcha. Faixa de temperatura de trabalho muito ampla: -36ºC a 160º C. Reúne excelentes propriedades anti-espumantes, anti-oxidantes, anti-corrosivas, extrema pressão e anti-desgaste.				
9	OLEO DA CAIXA DE MARCHA - Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	250	LT	30,00	R$ 7.500,00
10	OLEO HIDRAULICO - indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais, especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo.	180	LT	30,00	R$ 5.400,00
11	OLEO DE FREIO - Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores.	180	LT	34,00	R$ 6.120,00
12	ADITIVO PARA O MOTOR - sistema de lubrificação para carros novos e usados, para motores a gasolina, álcool, flex, diesel e gnv, para óleos minerais e sintéticos reduz a fricção e o desgaste, criando uma película de superfície que protege as partes deslizantes do motor, principalmente contra a perda de lubrificação durante a partida a frio e em regime de extremo uso: • Silencia o barulho de válvulas, tuchos e anéis;• Reduz a fumaça expelida; • Aumenta a vida útil do motor; • Fortifica o óleo, para resistir ao oil break down ; sobre alta temperatura e pressão; • Ajuda a prevenir a formação de espuma no óleo; • Economiza combustível; • Diminui a formação de borras no motor; • Composição: destilados de petróleo e aditivos sintéticos.	80	LT	30,00	R$ 2.400,00
13	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR GASOLINA -	80	LT	32,00	R$ 2.560,00
14	FILTRO DE OLEO P/ MOTOR DIESEL	80	LT	110,00	R$ 8.800,00
15	FILTRO CONVENSOR	15	LT	130,00	R$ 1.950,00
16	FILTRO COMBUSTIVEL DE GASOLINA	80	UN	130,00	R$ 10.400,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL DE DIESEL	40	UN	130,00	R$ 5.200,00
18	FILTRO DE AR	80	UN	154,00	R$ 12.320,00
19	GRAXA LUBRIFICANTE	80	UN	40,00	R$ 3.200,00

CNPJ:09.173.100/0001-94
Vieira e Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 624 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira PE

Valor global Estimado R$ 1.007.450,00 (hum milhão, sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Passira-PE, deverá convocar o fornecedor,a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Passira – PE, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, esse a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico - financeira.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Passira poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CNPJ:09.173.100/0001-94
Vieira e Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 624 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira PE

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

8.1 - Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura e demais Secretarias, através de requisição de fornecimento devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os fornecimentos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.
8.2 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Passira, encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016439, assim apurado:

$$I = (TX)\ I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016439$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

CNPJ:09.173.100/0001-94
Vieira e Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 624 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira PE

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 **(dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 **(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento de combustível, óleo Lubrificante e Filtro, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - À Prefeitura Municipal de PASSIRA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ:09.173.100/0001-94
Vieira e Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 624 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira PE

12.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.0401.2276.0000 - Gestão Técnica e Administrativa FMS
10.301.1001.2274.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica da Saúde
10.301.1001.2277.0000 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
10.302.1002.2281.0000 -Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.1002.2323.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde de Media Alta Complexidade.
10.301.1001.2319.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Família- PSF
10.302.1006.2282.0000 - Tratamento Fora do Domicilio
10.304.1003.2283.0000 – Vigilância Sanitária em Saúde
10.305.1003.2284.0000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10.305.1003.2322.0000 – Manutenção do PNI
10.122.0401.2229.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

12.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO- DO FORO

15.1 - O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência das questões oriundas do presente Edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Passira - PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

PASSIRA, 05 de março de 2020.

CONTRATANTE

Gyna Karine Barbosa Aniceto
Secretaria de Saude

CNPJ:09.173.100/0001-94
Vieira e Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 624 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira PE

Veronica Aguiar da Silva

VIEIRA E SILVA COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ n° 09.173.100/0001-94
CONTRATADA

CNPJ:09.173.100/0001-94
Vieira e Silva Combustíveis LTDA - EPP
Av. Alberto Bening, Nº 624 - PE-95
Centro - CEP:55.650-000
Passira PE